



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000
CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961
E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018

PARCERIA VOLUNTÁRIA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs), ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE:

CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE COLABORAÇÃO

1. DOS OBJETIVOS E INFORMAÇÕES:

A Prefeitura do Município e Igarapava, Estado de São Paulo, tornam público, para conhecimento das Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, **interessadas**, que em conformidade com o artigo 1º, e fundamentos do inciso I, artigo 2º e art. 85 da Lei Federal Nº13. 019/2014 e suas alterações, que está aberto o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, para a recepção, seleção e classificação de propostas, para a execução de atividades de natureza continuada, visando a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, no PLANO DE TRABALHO, no TERMO DE COLABORAÇÃO (instrumento jurídico) e DEMAIS ANEXOS deste Edital, que objetiva a execução do **OBJETO: EDUCAÇÃO INFANTIL – atender crianças na faixa etária de 06 MESES A 5 ANOS E 11 MESES.**

O procedimento de Chamamento Público é destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (art. 2º, inciso VII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

O Chamamento Público tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando- se a assegurar: (art. 5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

- o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
- a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
- a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
- o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
- a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
- a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
- a promoção e a defesa dos direitos humanos;
- a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e o meio ambiente;
- a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;
- a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

São diretrizes fundamentais para a realização da parceria: (art. 6º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações):

- a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;
- a priorização do controle de resultados;
- o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;
- o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;
- o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;
- a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;
- a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e - relevância social com organizações da sociedade civil;
- a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas;
- a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

O Termo de Colaboração adotado pela administração pública, tem a finalidade de consecução de Plano de Trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros. (art. 16, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

Este Edital tem a finalidade de promover de maneira clara e objetiva, as orientações aos interessados, possibilitando o acesso direto aos órgãos da administração pública e instâncias decisórias (art. 23, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

As informações do objeto, metas, custos, indicadores quantitativos e qualitativos de avaliação de resultados, constam no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. (art. 23, incisos I, II, IV, VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

Data, Horário e Local de Realização do Chamamento Público:

Data: 17/04/2018

Horário: 09:00 horas

**Local: Departamento de
Licitação Igarapava – SP**

Anexos deste Edital:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta do Termo de Colaboração (instrumento jurídico) – (art. 24, inciso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000
CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961
E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

IX, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO II – Autorização de Abertura do Chamamento

Público **ANEXO III** – Credenciamento do Representante

da OSC **ANEXO IV**- Declaração de Habilitação Prévia

ANEXO V - Declaração de Experiência Prévia da OSC na realização com efetividade do Objeto da Parceria ou de Natureza Semelhante (art. 33, inciso V, alínea “b”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO VI – Declaração de Possuir ou Não Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional para o Desenvolvimento de Parceria (art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO VII – Formulário de Instalações, Equipamentos e Recursos Humanos a serem providenciados pela OSC para o desenvolvimento da parceria (art. 33, inciso “V”, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO VIII – Atestado de Capacidade Técnica e Operacional (art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO IX - Declaração de Prestação de Contas de Parcerias Anteriores

ANEXO X – Declaração que Não Possui Dirigentes Membros de Poder Executivo, Legislativo ou do Ministério Público (art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO XI - Declaração que Não Possui Parentes até 2º Grau no Poder Executivo, Legislativo ou Ministério Público (art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO XII – Declaração de Não Empregar Parentes até 2º Grau na OSC (art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO XIII – Declaração de Não Contratar e não Haver Remuneração a Qualquer Título a Servidores Públicos da Administração Municipal com os Recursos Repassados na Parceria

ANEXO XIV – Declaração de Cumprimento do Artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

ANEXO XV – Notificação da Contrapartida – Relação de Bens ou Serviços colocados a disposição da parceria (art. 35, §1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO XVI - Declaração de Promessa de Transferência de Propriedade à Administração Pública, dos Bens Adquiridos com Recursos da Parceria, na Hipótese da Extinção da OSC (art. 35, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO XVII - Declaração de Adotar Escrituração de Acordo com os Princípios de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade para o Terceiro Setor (art. 33, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO XVIII - Declaração de Tempo de Serviço Prestado pela OSC na Execução do Objeto ou de Natureza Semelhante.

ANEXO XIX – Formulário de Apresentação da Proposta/Plano de Trabalho (art. 22, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO XX – Requerimento de Isenção de Tarifa Bancária.

ANEXO XXI- Termo de Ciência e de Notificação

2. DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ORDENADORA DA DESPESA E DA JUSTIFICATIVA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

A administração pública municipal através da Secretaria e do ordenador de despesas, relacionados no quadro a seguir, designa como Gestor do Termo de Colaboração o servidor relacionado abaixo.

Departamento	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nome do Secretário	ELISABETE JORGE SCANDIUZZI
Gestor do Termo de Colaboração	A ser definido qdo da assinatura do contrato
cargo	

A administração pública municipal, através do órgão ordenador das despesas relacionado no item 2.1., efetuará a **Justificativa** para a abertura deste Chamamento Público, que deverá ser anexo a este edital, compreendendo as normas gerais do art. 5º e 6º da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, as exigências do Plano de Trabalho compreendendo: os objetivos em conformidade com a realidade e as metas a serem atingidas; a forma de execução; a memória de cálculo, contendo quantidades e custos detalhados; os parâmetros para a aferição do cumprimento das metas; os indicadores quantitativos e qualitativos da parceria.

3. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias, oriundas das verbas da Lei Orçamentária Anual de 2018, para o(s) órgão(s), programas, ações, funções e subfunções, e fonte de recursos descritos no no chamamento público.

Os recursos financeiros previstos das parcerias, referente às dotações das verbas orçamentárias, descritas no item 3.1., estão demonstrados nos quadros de especificação do objeto no Termo de Abertura, Anexo II, deste Edital.

4. DO OBJETO, VALOR PREVISTO E VIGÊNCIA DA PARCERIA:

O(s) objeto está descrito no chamamento público deste Edital, em conformidade com o Plano de Trabalho, (art. 24, inciso III e VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

As especificações do Objeto deste Chamamento Público estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

O valor global será dividido em parcelas mensais e efetuado o seu pagamento nas datas previstas no cronograma de desembolso, conforme o Plano de Trabalho, Anexo XIX, e Minuta do Termo de Colaboração, Anexo I (art. 35, inciso V, alínea “d”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

O prazo de vigência da parceria está descrito no Termo de Colaboração, Anexo I, deste Edital.

5. DAS AUTORIZAÇÕES E PUBLICAÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Autorizações: Este Chamamento Público foi devidamente analisado e autorizado, em conformidade com o formulário “Autorização de Abertura de Chamamento Público”, acompanhado da “Justificativa” que passa a ser parte integrante deste processo e possui as seguintes autorizações:

- a. do Secretário do órgão da administração pública municipal, responsável, descrito no item 2, que elaborou este Edital, o Plano de Trabalho, e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

minuta do Termo de Colaboração, e solicitou a autorização para a emissão deste Edital;

- b. do Gestor das Parcerias e Comissão de Seleção que efetuaram as análises deste Edital, do Termo de Referência, do Plano de Trabalho, e da minuta do Termo de Colaboração (instrumento jurídico), emitindo parecer para a continuidade do processo por cumprirem os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, como as demais legislações relacionadas.
- c. do Setor Municipal de Finanças que após análise da existência de dotação orçamentária, e a disponibilização dos recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso, emitiu a autorização para continuidade do processo; (art. 35, inciso II, e V, alínea d, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- d. do Prefeito Municipal, mediante as análises citadas anteriormente, e as considerações obrigatórias da capacidade operacional da administração pública municipal para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades, efetuou a análise e aprovação deste Edital, para a abertura do Chamamento Público. (art. 8º, incisos I e II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- e. Mediante a autorização o Gestor das Parcerias, promove a publicação em um jornal de circulação no município, efetuando também a divulgação no sitio oficial da administração pública municipal, ficando a disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias.

6. DA RETIRADA DO EDITAL PELAS OSC:

As organizações da sociedade civil (OCS), interessadas em participarem do Chamamento Público, definidos neste Edital, devem consultar o sitio oficial da administração pública municipal, no endereço eletrônico www.igarapava.sp.gov.br no ícone “**TERCEIRO SETOR**” para certificarem das datas de abertura e fechamento e os meios de retirada dos editais

Datas / Prazos: O Edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias. (art. 26, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

Data de Abertura: 17/04/2018

Data de Encerramento: 17/04/2018

Horário de Encerramento da Entrega das Propostas: 09h e 15 min

Local de Retirada: o Edital será disponibilizado para retirada, no sitio oficial da administração pública municipal no endereço eletrônico www.igarapava.sp.gov.br, no link “**TERCEIRO SETOR**” e “**LICITAÇÕES**”.

Vedações: a administração pública municipal não fornecerá cópia física deste Edital e demais anexos.

Consulta Física: cópia deste Edital, e seus anexos serão fixados no mural do saguão da Prefeitura Municipal, sito à Dr. Gabriel Vilela, 413 Igarapava – SP, para consultas, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

7. DAS ANÁLISES E DECISÕES DE PARTICIPAÇÃO DA OSC:

As organizações da sociedade civil, mediante análise deste Edital, da Minuta do Termo de Colaboração, e do Plano de Trabalho apresentado pela administração pública municipal, em sua proposta, oferecer alterações devidamente justificadas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração desde que o valor global dos recursos definidos neste Edital, não seja majorado.

Serão aceitas alterações nas propostas do Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, devidamente justificadas pela organização da sociedade civil, desde que contemplem:

- a. As diretrizes estabelecidas nos incisos I, II, III, V, VI, VII, VIII, IX do art. 6º da Lei Federal 13.019/2014;
- b. Uma nova visão da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (art. 22, inciso I, Lei Federal 13.019/2014)
- c. Novas metodologias na forma de execução das atividades ou de projetos e de cumprimento de metas a elas atreladas; (art. 22, inciso III, Lei Federal 13.019/2014)
- d. A redução de custos e a melhoria das metas; (art. 2, incisos II e IV, Lei Federal 13.019/2014)
- e. Metodologias que tornem mais eficazes a execução do objeto (art. 24, caput, Lei Federal 13.019/2014)

Havendo proposta de alteração no Plano de Trabalho, a Comissão de Avaliação e Seleção, encaminhará às demais OSC participantes as propostas para conhecimento, dúvidas ou sugestões.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Podem participar do presente certame, as Organizações da Sociedade Civil (OSC), pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, elencadas no art. 2º, inciso I, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, art. 85 da Lei 13.019/2014, que atendam os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, que consideram-se aptas a cumprir os requisitos deste Chamamento Público, definidos neste Edital, no Plano de Trabalho e na Minuta do Termo de Colaboração (instrumento jurídico), anexos a este Edital.

As organizações da sociedade civil, interessadas em participar do certame, através de seus representantes legais, deverão apresentar em separado, o Credenciamento do Representante da Organização da Sociedade Civil - OSC, Anexo V, comprovando possuir poderes para representar a entidade na gestão de todo o processo do Chamamento Público e na execução da parceria, caso seja a vencedora.

Tratando-se de representante legal, o estatuto social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia autenticada da ata de eleição e posse.

Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para representar a organização da sociedade civil, em todo o processo de Chamamento Público, formalização do instrumento jurídico e na execução da parceria, caso seja a vencedora.

Compete ao Representante da Entidade:

- a. representar a organização da sociedade civil, em todo o processo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000
CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961
E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

- de Chamamento Público, formalização, e execução da parceria, caso seja a vencedora;
- b. acompanhar ou designar diretores ou subordinados, para acompanhar os membros da Comissão de Seleção e demais técnicos, nas visitas técnicas de comprovação das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional, no período de seleção e julgamento das propostas, quando necessárias e devidamente agendadas;
- c. interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao Chamamento Público.

As propostas deverão abranger a totalidade dos serviços ofertados neste Edital, no Termo de Referência, no Plano de Trabalho, e na minuta do Termo de Colaboração, ficando esclarecido que a administração pública municipal contratará a organização da sociedade civil capaz de executar, no prazo desejado, os serviços solicitados, observado o critério de julgamento fixado no Termo de Referência, Anexo I, Deste Edital. Poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do Chamamento Público, as entidades que:

- I. Sejam regidas por normas de organização interna (estatuto) que prevejam, expressamente: (art. 33, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
 - a. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - b. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - c. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, declarada conforme Anexo XVIII)
- II. possuam: (art. 33, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
 - a. no mínimo 1 (um) ano de existência, quando se tratar de OSC, devidamente comprovado por CNPJ;
 - b. indicação da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovado através de certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, Modelo -Anexo VII; (art. 33, inciso V, alínea “b”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
 - c. indicação das instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, visando o cumprimento das metas estabelecidas, conforme especificações no Termo de Referência, comprovado através de declaração, conforme Anexo VIII. Vide também, o item 8.6 (art. 33. Inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
 - d. capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, visando o cumprimento das metas estabelecidas, conforme especificações no Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000
CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961
E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

Referência, comprovado através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, Modelo - Anexo IX; (art. 33, Inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

A administração pública municipal, após analisar os prazos de existência das organizações da sociedade civil, constatar que nenhuma delas atingiu o prazo mínimo descrito na alínea “a”, do inciso II, do item 8.4, poderá mediante ato específico efetuar a redução dos prazos. (art. 33, inciso V, alínea “a”, Lei 13.109/2014)

Não será necessária a demonstração de capacidade instaladas prévia (instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional), descritas nas alíneas “c” e “d”, do inciso II, do item 8.4, deste Edital, devidamente descrita no Anexo VIII, devendo serem cumpridas até a data de formalização do instrumento jurídico. (art. 33, inciso V, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

Caso a Entidade interessada em participar do processo de Chamamento Público, não possua os requisitos elencados nas alíneas “c” e “d”, do inciso II, do item 8.4. deste Edital, deverá efetuar Declaração de Não Possuir Instalações e Condições Materiais para o Desenvolvimento da Parceria (Anexo VIII), descrevendo as adequações das instalações e equipamentos, bem como declarar a relação de profissionais exigidos que serão contratados (Anexo VIII-A); (art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

Caso a organização da sociedade civil não cumpra os prazos para as adequações de sua capacidade instalada (instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional), no prazo estipulado no caput do item 8.6., será aplicado multa mensal de 2% (dois por cento) do valor do OBJETO. Justificado o atraso no cumprimento dos prazos estipulados para as adequações de sua capacidade instalada (instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional), por responsabilidade de terceiros, a administração pública municipal, isentará a multa estipulada no inciso II, do item 8.6., porém efetuará o desconto do repasse referente aos serviços não prestados. Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas “a” e “d”, do inciso I, do item 8.4, deste Edital, às organizações religiosas. (art. 33, inciso V, §2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto na alínea “c”, do inciso I, item 6.5 deste Edital, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas alíneas “a” e “d”, do inciso I, do item 8.4, deste Edital. (art. 33, inciso V, §3º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

As organizações da sociedade civil interessadas em participar do Chamamento Público devem apresentar o envelope 2, contendo:

- I. **Certidões de Regularidade Fiscal:** A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: (art. 34, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
 - a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da pretendente ao credenciamento, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento Público;
 - c. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL (Tributos e Dívida Ativa);
 - d. Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL (Todos os tributos);
 - e. Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL da sede ou domicílio;
 - f. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;
 - g. Prova de regularidade da organização da sociedade civil, perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
 - h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, validada, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.
- II. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, ou tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial; (art. 34, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
 - III. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; (art. 34, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
 - IV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço (logradouro, número, bairro, cidade, uf), número e órgão expedidor de identidade (RG) e número no Cadastro de Pessoa Física (CPF); (art. 34, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
 - V. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (conta de água, conta de energia elétrica, etc. em nome da entidade). (art. 34, inciso VII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do Chamamento Público, as organizações da sociedade civil que: (art. 39, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

- I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; (art. 39, inciso I, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, conforme declaração emitida pela Prefeitura Municipal, Modelo Anexo X; (art. 39, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- III. Tenha como dirigente membro do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, apresentada em forma de Declaração emitida pela OSC, conforme Anexo XI, XII, XIII e XIV (art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

- a. A vedação do inciso III, não se aplica às organizações da sociedade civil, que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento jurídico (Termo de Colaboração), simultaneamente como dirigente e administrador público. (art. 39, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
 - b. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. (art. 39, §6º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (art. 39, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- a. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- (Negativa emitida conforme declaração, Anexo X)
- V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: (art. 39, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- a. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c. Quando as prestações de contas forem julgadas regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário (art. 73, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
 - d. Quando as prestações de contas forem julgadas irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: (art. 73, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
 - i. Omissão no dever de prestar contas;
 - ii. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - iii. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - iv. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

(Requerer junto à administração pública declaração –)

- VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; (art. 39, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações). (Requerer junto à administração pública declaração – Anexo XV)

- VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa: (art. 39, inciso VII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- a. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal No 8.429/1992.
- (Requerer junto à administração pública declaração –)

- VIII. Além dos documentos relacionados no item 8.10., a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no envelope 2, declaração de que não há, em seu quadro de servidores, e não efetuará a contratação para a prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvado hipóteses previstas em lei específicas. (art. 27, inciso II, Decreto Federal 8.726/2016)

Nas hipóteses do item 8.10, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária (art. 39,

§1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

Em qualquer das hipóteses previstas no item 8.10, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente. (art. 39, §2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

Para os fins do disposto no item 8.10, alínea “a” do inciso IV, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. (art. 39, §4º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

Não será exigida contrapartida financeira da organização da sociedade civil, como requisito para a participação e celebração de parceria. (art. 35, §1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

Havendo a contrapartida de bens ou serviços, a mesma, será expressa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

monetariamente e identificada no instrumento jurídico firmado na parceria, e declarada conforme Anexo

XVI. (art. 35, §1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, devendo ser declarado conforme Anexo XVIII. (art. 35, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

9. LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O local e forma de apresentação das propostas são os seguintes: (art. 24, §1º, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

Local, setor e horário de entrega das propostas: As propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil devem ser entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Igarapava, no seguinte local e horário:

a. Local e setor de entrega:

Prefeitura Municipal de
Igarapava –
Departamento de
Licitação
Rua Capitão Antônio Augusto
Maciel, 35 Igarapava - SP
CEP: 14.540-000

b. Horário de atendimento: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

c. Período de Entrega das Propostas e Documentação de
Habilitação:

Término: 17/04/2018

Forma de apresentação das propostas:

As propostas devem ser apresentadas em papel timbrado da organização da sociedade civil, em conformidade com formulário “Formulário de Apresentação da Proposta/Plano de Trabalho”, em 01 (uma) via datada, numerada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou borrões, Modelo no Anexo.

Na formulação da proposta, a organização da sociedade civil deverá computar todos os custos relacionados para a parceria, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior, que vise a ressarcimento de custos não considerados na proposta apresentada.

Forma de entrega das propostas e documentos: a proposta e a documentação de habilitação das organizações da sociedade civil interessadas, deverão ser entregues em original ou cópias simples, em envelopes separados, opacos, devidamente identificados, lacrados e rubricados no fecho, sendo o envelope 1 (um) para a apresentação da proposta, e o envelope 2 (dois) para a apresentação da documentação de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a administração pública municipal, observadas as prescrições de legislação específica.

Envelope 1: Propostas

Neste envelope deve conter:

1. Formulário de Apresentação da

Proposta; Forma de Identificação do

Envelope:

**Chamamento Público Nº 01/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

PROPOSTA

Objeto: descrever o objeto deste chamamento

Proponente:

Razão Social:

Endereço: (logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP)

Telefone:

Email:

Nome do Responsável:

Envelope 2:

Neste envelope deve conter os anexos a serem apresentados pela organização da sociedade civil, em conformidade com o item 1.10, deste Edital e os documentos relacionados abaixo:

- I. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (art. 33, inciso V, alínea “a”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- II. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (art. 34, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- III. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (art. 34, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- IV. Certidão de Regularidade Fiscal Federal (art. 34, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- V. Certidão de Regularidade Previdenciária; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- VI. Certidão de Regularidade Tributária Municipal; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- VII. Certidão de Regularidade Tributária Estadual; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- VIII. Certidão de Regularidade Tributária Federal; (Art. 34, Inciso II, Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000
CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961
E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

O processo de seleção e julgamento das propostas será efetuado nas seguintes fases:

1ª Fase - Sessão de Abertura do Chamamento Público e Análise das Propostas:

- I. A abertura do presente Chamamento Público dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.
- II. A sessão será presidida pela Comissão de Seleção, através de seu presidente, por um de seus membros designado pelo presidente, com a participação dos demais membros da Comissão de Seleção, do Gestor das Parcerias e por técnicos necessários para a análise do processo de Chamamento Público, seleção e julgamento.
- III. A sessão será iniciada com a lista e assinatura de presença;
- IV. Em seguida será efetuado o recebimento dos credenciamentos das pessoas habilitadas para representar as organizações da sociedade civil no processo de Chamamento Público.
- V. Uma vez iniciado o recebimento dos credenciamentos, no horário estabelecido, não será recebida nenhuma outra oferta da organização da sociedade civil retardatária.
- VI. Em posse dos envelopes lacrados das propostas e dos documentos de habilitação das organizações da sociedade civil participantes do Chamamento Público, o presidente da sessão, verificará a inviolabilidade dos envelopes, solicitará aos representantes das OSC, que efetuem a rubrica no fecho dos mesmos.
- VII. Em seguida será efetuada a abertura dos “envelopes 1 - das propostas”, na presença de todos os participantes, efetuada a conferência da existência da documentação relacionada no envelope 1, em seguida os documentos serão rubricados pelos representantes da administração pública municipal e das organizações da sociedade civil.
- VIII. A classificação das propostas financeiras será efetuada em conformidade com o menor valor global, observando-se que o menor valor não configura o vencimento do certame, havendo a necessidade das análises, julgamento e classificação a ser efetuada nas demais fases;
- IX. Em caso de empate, será considerada como vencedora desta fase, a organização da sociedade civil, que possuir maior tempo de serviço na execução do objeto à administração municipal.
- X. Será desclassificada a proposta financeira com valor global superior aos determinados neste Edital.
- XI. Em seguida será elaborada Ata da Sessão da Primeira Fase e assinada pelos membros do processo de seleção e representantes das OSC.
- XII. Terminada esta fase a sessão será encerrada, abrindo prazos para as demais fases.

2ª Fase – Análise e Classificação dos Requisitos Objetivos:

- I. Concluída a primeira fase, a administração pública através da Comissão de Seleção e do corpo técnico do órgão solicitante (Secretaria), efetuará a análise e classificação dos requisitos objetivos das propostas, descritos nesta chamada pública (art. 24, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

- II. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento. (art. 27, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- III. O processo de análise dos requisitos objetivos das propostas será de até 15 dias, contados a partir do dia seguinte a data da sessão de abertura do Chamamento Público. (art. 24, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- IV. A administração pública através Gestor das Parcerias, dos membros da Comissão de Seleção, ou a autoridade superior, poderá, caso julgue necessário, no período de análise e seleção das propostas, promoverem visitas técnicas, devidamente agendadas nas organizações da sociedade civil, visando à vistoria das instalações, condições materiais, e capacidade técnica e operacional, para esclarecer ou complementar a instrução do processo de Chamamento Público, bem como apresentar detalhamento de projetos a serem implantados para o atendimento da proposta de parceria.
- V. A organização da sociedade civil, através de seu representante, deve acompanhar a visita agendada pela Comissão de Seleção, permitindo a vistoria e fornecendo as informações necessárias elencadas no inciso anterior.
- VI. A Comissão de Seleção promoverá análises técnicas dos órgãos da administração pública para análise de alterações das propostas do Plano de Trabalho e da Minuta do Termo de Colaboração, quando apresentadas pelas organizações da sociedade civil em conformidade com o item 7 deste Edital, e do inciso III do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014.
- VII. O resultado das análises técnicas que trata o item anterior e as demais análises do cumprimento dos requisitos elencados neste Edital, na Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações relacionadas, serão relatadas através de parecer técnico, em conformidade com o art. 35, inciso V, da Lei Federal 13.019/2014.
- VIII. A classificação do resultado na análise desta fase, será efetuada obedecendo aos critérios objetivos, elencados neste Edital, compreendendo os requisitos, formas de comprovações, e metodologia de pontuação. (art. 24, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
 - a. Será considerado nulo o requisito que não atenda a forma de comprovação exigida;
 - b. A pontuação final atribuída à organização da sociedade civil será o total de pontos, que constitui na soma do resultado da multiplicação dos pontos pelos pesos, de cada um dos requisitos.
 - c. Será considerada primeira colocada a organização da sociedade civil que obtiver a maior pontuação em cada um dos requisitos dos critérios objetivos de seleção de julgamento das propostas, descritos no Termo de Referência.
 - d. Em caso de empate, nesta fase, será considerada como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

vencedora a organização da sociedade civil, que possuir maior tempo de serviço na execução do objeto à administração municipal.

3ª Fase – Análise de Propostas de Alterações no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração:

A Comissão de Seleção promoverá reuniões técnicas dos órgãos da administração pública para análise de alterações das propostas do Plano de Trabalho e da Minuta do Termo de Colaboração, quando apresentadas pelas organizações da sociedade civil em conformidade com o item 7 deste Edital, e do inciso III do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014.

A análise será efetuada tendo como base os objetivos da parceria, e observados condições que não altere o objeto e nem majore o valor proposto do Chamamento Público.

O resultado das análises técnicas que trata o item anterior será relatado através de parecer técnico, observados o cumprimento dos requisitos elencados neste Edital, na Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações relacionadas, e observados.

4ª. Fase - Classificação Geral:

Terminada a classificação da primeira e segunda fase, a Comissão de Seleção promoverá a classificação geral utilizando para análise os seguintes critérios:

- 1) Pontuação dos requisitos objetivos;
- 2) Maior pontuação dos requisitos do Plano de Trabalho;
- 3) Maior tempo de serviço prestado, compatível com o objeto.
- 4) Em caso de empate será efetuado sorteio entre as classificadas.

5ª. Fase: Verificação dos Documentos:

- I. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos, que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada, dos requisitos previstos neste Edital; (arts. 33 e 34 Leis Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- II. Detectada a falta de algum dos documentos solicitados neste Edital, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a regularização da documentação, pagamentos ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo a entrega ser efetuada no “Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Igarapava”, endereçada ao presidente da Comissão de Seleção.

6ª. Fase: Parecer Técnico:

- I. Cumpridas as etapas anteriores a Comissão de Seleção e o corpo técnico do órgão solicitante (Secretaria) emitirá parecer técnico pronunciando de forma expressa, a respeito de: (art. 35, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
 - a. do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

- parceria adotada;
- b. da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;
 - c. da viabilidade de sua execução;
 - d. da verificação do cronograma de desembolso;
 - e. da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
 - f. da designação do gestor da parceria;
 - g. da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

II. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor referência constante no Chamamento Público. (art. 27,

§5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

7ª. Fase: Parecer Jurídico: Cumpridas as etapas anteriores, a Comissão de Seleção encaminhará o processo de Chamamento Público à Procuradoria do Município, para apreciação e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria. (art. 35, inciso VI Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, o inciso IX da 6ª Fase, e parecer jurídico 7ª Fase, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão. (art. 35, §2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

A classificação das organizações da sociedade civil será divulgada no sítio oficial da administração pública e em jornal de circulação local. (art. 27, §4º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

A classificação da organização da sociedade civil, no processo de julgamento e seleção, não garante a exclusividade ao objeto, mas sim a primazia na celebração da parceria, podendo a administração pública municipal, contemplar quantas organizações da sociedade civil for possível, no limite das disponibilidades dos recursos orçamentários e financeiros (art. 27, §6º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

A classificação não garante maior aporte de recursos às organizações da sociedade civil melhor classificada, mas o alcance do seu objeto, conforme análise técnica da Comissão de Seleção, tendo como base as demais parcerias e o montante de recursos orçamentários e financeiros a serem distribuídos entre as organizações da sociedade civil selecionadas, conforme lista de classificação ordenada.

Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos art. 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (art. 28, §1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

10. DAS IMPUGNAÇÕES A ESTE EDITAL:

Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado, poderá solicitar esclarecimentos sobre o processo de Chamamento Público, requerer providências, ou formular impugnação escrita, contra cláusulas ou condições deste Edital.

A administração pública municipal, através da Comissão de Seleção, emitirá respostas formais por escrito, sobre as dúvidas e questionamento suscitados, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Igarapava, para ciência de quaisquer outros interessados.

Quando o questionamento implicar alteração de condição básica do Chamamento Público, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, CONTRARRAZÕES E JULGAMENTOS:

Os prazos para a interposição de recursos administrativos são os estabelecidos a seguir: (art. 24, inciso VIII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

Prazo para Recurso Administrativo: Admite-se a interposição de recurso administrativo à seleção das organizações da sociedade civil, desde que seja apresentado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da classificação da seleção no sitio oficial da administração pública.

Prazo para Contrarrazões pela OSC Selecionada: Admite-se contrarrazões (defesa) pela organização da sociedade civil selecionada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do recurso no sítio oficial da administração pública.

Prazo para Julgamento dos Recursos pela Comissão de Seleção: A Comissão de Seleção terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos, e de mais 5 (cinco) dias para análise e julgamento das contrarrazões da organização da sociedade civil selecionada.

As condições para a interposição de recursos administrativos estão assim definidas: (art. 24, inciso VIII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

- a. Os recursos e contrarrazões devem ser protocolados no “Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal”, no prazo determinado nos itens 12.1.1 e 12.1.2, no local e horário indicado no item 9.1.1, até as 16:00 horas, da data do prazo determinado nos itens 12.1.1 e 12.1.2.
- b. Não serão considerados e analisados os recursos ou defesas entregues em outros locais, fora do prazo e horários determinados na alínea “a” deste item.

A administração pública municipal, através da Comissão de Seleção, remeterá ao endereço eletrônico indicado pelas organizações da sociedade civil, a comunicação oficial sobre os recursos e contrarrazões apresentadas.

O julgamento dos recursos administrativos e contrarrazões serão efetuados pela Comissão de Seleção, e apoio técnico e jurídico de servidores da administração municipal.

12. DOS RECURSOS JUDICIAIS:

A interposição de recursos judiciais implicará na suspensão do processo do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

Chamamento Público, até o julgamento, salvo nos casos em que a administração pública, optar pelo seu cancelamento.

A suspensão ou o cancelamento do Edital implicará a divulgação no sítio oficial da administração pública municipal e no Diário Oficial do Estado.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO –

SP: Havendo a impugnação ou suspensão deste Edital pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o processo de Chamamento Público será cancelado ou suspenso até que sejam efetuadas as correções apontadas.

A impugnação do Edital implicará a divulgação no sítio oficial da administração pública municipal e no Diário Oficial do Estado.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à Homologação, e publicação no sítio oficial da Administração Pública e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. (art. 27, §4º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

A administração pública municipal, através do Gestor das Parcerias, providenciará a divulgação do resultado no sítio oficial da administração pública. (art. 27, §4º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria. (art. 27, §6º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

15. DA CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

A celebração e formalização da parceria serão efetuadas através do instrumento jurídico, denominado “Termo de Colaboração”, Anexo I deste Edital, em conformidade com o “Plano de Trabalho” e demais requisitos deste Edital, da Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações relacionadas. (art. 35, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

Para a celebração e formalização do Termo de Colaboração a administração pública municipal, através de seus órgãos, deve fazer cumprir os requisitos dos arts. 33, 34 e 35 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e observadas outras determinações da referida Lei e demais legislações relacionadas.

A celebração e formalização do Termo de Colaboração serão efetuadas, mediante a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto e houve a aprovação do Plano de Trabalho, a existência do parecer do órgão técnico e emissão de parecer jurídico da administração municipal. (art. 35, incisos III, IV, V e VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública e no Diário Oficial do Estado. (art. 38, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

O Termo de Colaboração será adjudicado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, através de comunicação oficial da Prefeitura de

Igarapava, sob pena de decair do direito à parceria, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada pela organização da sociedade civil e aceita pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

administração pública municipal.

Caso a organização da sociedade civil classificada, não manifeste interesse em formalizar a parceria, e facultado à administração pública municipal, convocar as organizações da sociedade civil, pela ordem de classificação, para a celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os preços por ela apresentados, ou efetuar a revogação do Chamamento Público.

16. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, PRESTAÇÃO DE CONTAS. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA:

Liberação dos Recursos: As parcelas dos recursos financeiros transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, firmados no Termo de Colaboração, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades: (art. 48, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Cronograma de Desembolso: o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pela administração pública, obedecerá às datas e valores descritos no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração formalizado.

Prestações de Contas: As prestações de contas serão efetuadas pela organização da sociedade civil, conforme o Capítulo IV, arts. 63 a 72 da Lei Federal 13.019/2014.

Irregularidades na Aplicação dos Recursos e na Prestação de Contas: Havendo irregularidade na prestação de contas, ou denúncia de irregularidades na aplicação dos recursos liberados pela administração pública municipal, no cumprimento do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou autoridade superior, determinará auditoria necessária, efetuando o julgamento das contas, e a suspensão dos repasses até a correção de todas as irregularidades, sob outras penas a serem aplicadas em conformidade com o Termo de Colaboração e legislações vigentes.

Atos de Improbidade Administrativa: os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, por entidades serão analisados e julgados em conformidade com a Lei Federal 8.429/1992 suas alterações e demais legislações vigentes.

Transparência Pública: a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil promoverão a transparência pública da seguinte forma:

Sítio Oficial da Administração Pública Municipal: A administração pública municipal viabilizará no sítio oficial, o acompanhamento deste Edital e seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000
CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961
E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

anexos, compreendendo: sua publicação; as impugnações; os recursos e contrarrazões; as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; as suspensões; os cancelamentos; a classificação e o resultado final; os processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas; as prestações de contas; pareceres; decisões; alterações, bem como efetuará a abertura de canal de comunicação para denúncias. (arts. 10, 12, 16, 27 §4º, 38, 50, 69, Lei 13.019/2014 e suas alterações) **Divulgação pela Administração Pública Municipal:** a administração pública municipal promoverá a divulgação nos meios de comunicação por ela utilizados, como a radiodifusão de sons e imagens, imprensa escrita e campanhas publicitárias as informações referentes as parcerias efetuadas e suas alterações. (arts. 14 e 63 §2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

Transparência da OSC: a organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas funções todas as parcerias celebradas com a administração pública em conformidade com o art. 11 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

Monitoramento e Avaliação: a administração pública municipal promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objetivo da parceria, em conformidade com o art. 58 a 60 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

Gestão das Parcerias: a administração pública através do Gestor das Parcerias acompanhará e fiscalizará a execução da parceria em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e demais legislações vigentes.

17. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E AS HIPÓTESES DE ALTERAÇÕES:

A vigência do Termo de Colaboração será de 12 meses, compreendidos no período de 12 meses, prorrogável por mais 12 meses. (art. 42, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

A administração pública municipal, através do órgão responsável poderá autorizar ou propor alterações do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho (art. 42, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alterações de seu objeto, e que o período total da vigência não exceda cinco anos, na seguinte forma: (arts. 21 e 43 Decreto 8.726/2016)

- I. Por termo aditivo à parceria para:
 - a. Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
 - b. Redução do valor global, sem limitações do montante;
 - c. Prorrogação da vigência, observados os limites do item 18.1, ou
 - d. Alterações da destinação dos bens remanescentes; ou
- II. Por certidão de apostilamento (ato separado juntado ao Termo de Colaboração), nas demais hipóteses de alterações, tais como:
 - a. Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
 - b. Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
 - c. Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Sem prejuízo das alterações previstas no item 18.2., a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para: (art. 43, §1º, Decreto 8.726/2016)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

- I. prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- II. indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o item 18.1. no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil. (art. 43, §2º, Decreto 8.726/2016)

No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido. (art. 43, §3º, Decreto 8.726/2016)

Os preços são fixos e irrealizáveis, podendo sofrer reequilíbrio financeiro nos termos da Lei 8666/93 caso restar comprovado fato superveniente que alterou a relação entre partes.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

A administração pública municipal, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação

e de apoio de técnicos de servidores dos diversos órgãos da administração direta, ou de terceiros, promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, observadas as determinações da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e demais legislações.

19. DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES:

As sanções administrativas as organizações da sociedade civil pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração, serão de acordo com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e de legislações específicas.

20. DA RESCISÃO:

As hipóteses de rescisão da parceria, bem como a disciplina aplicável em tais casos,

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS :

As demais normas de regulamentação deste Edital estão definidas no Termo de Referência e Plano de Trabalho, formalizados através do instrumento jurídico “Termo de Colaboração”.

O Plano de Trabalho e a Minuta do Termo de Colaboração (instrumento jurídico) poderão sofrer alterações, desde que não altere o objeto, mediante a apresentação de sugestões das organizações da sociedade civil e da administração pública municipal.

No presente Edital e formalização do Termo de Colaboração, serão utilizados os critérios da Lei 8.666/1993 e demais legislações, no que couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000
CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961
E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

O Edital e seus Anexos poderão ser lidos no mural do saguão da Prefeitura Municipal De Igarapava, situada à Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 – Centro – Igarapava – SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

O dirigente da organização da sociedade civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Chamamento Público e na imediata desconsideração da intenção de firmação do Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste Edital ensejará a desclassificação do projeto, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

A simples formalização da entrega da proposta implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, e se submetem às seguintes condições:

- a. Que atende às condições de participação no Chamamento Público e assim eximirá a Administração do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 8.429/92 e posteriores alterações;
- b. Que tomou conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do Chamamento Público; que com o mesmo está perfeitamente definido, e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto;
- c. Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo chamado à parceria, se for vencedora, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do Termo de Colaboração que resultar independentemente de sua transcrição;
- d. Que assegura que inexistente impedimento legal para celebrar parceria com a Administração Pública;
- e. Que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo à Comissão de Seleção deste Edital seu arquivamento ou destruição.

A Prefeitura Municipal de Igarapava SP, responsável pelo Chamamento Público reserva-se o direito de:

- a. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

- b. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c. Adiar o recebimento das propostas, por motivos de caso fortuito e força maior, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

A administração pública através do Gestor da Parceria, dos membros da Comissão de Seleção, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase do Chamamento Público, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo de Chamamento Público.

É responsabilidade do proponente, acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.

Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e pelo Gestor das Parcerias, em conformidade com as disposições constantes dos dispositivos legais citados neste Edital, nas bases da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, do Decreto 8.726/2016 no que couber, e demais legislações pertinentes.

O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Igarapava, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Igarapava, em 14 de março de 2018.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal de Igarapava



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000
CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961
E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representada pelo(a) (autoridade competente), o(a), Senhor (a) e a (organização da sociedade civil) , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL , sediada à Rua , n.º , Município de/SP, representada(o) pelo(a) , portador do RG n.º , SSP/SP e do CPF/MF n.º , residente e domiciliado à Rua , n.º , Município de/SP, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e atualizações, consoante o processo administrativo nº e mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente da dispensa nº....., tem por objeto , conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000
CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961
E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária **específica**, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão destinados o montante total de recursos de R\$ _____ (por extenso), nas seguintes condições;

3.2 - XX parcelas, mensais e iguais, cada qual no valor de R\$ _____ (por extenso)

3.3 - A transferência dos recursos somente será realizada, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária alocados no orçamento MUNICIPAL, observada a Classificação Orçamentária especificada:

.....

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando obrigados às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração/termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - realização de despesas com data anterior à sua vigência;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração retroagirá a partir do dia primeiro do corrente ano, conforme autorização da Lei nº ..., art ..., conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000
CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961
E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas deverá ser pela organização da sociedade civil, a administração pública municipal em duas etapas:

8.1.1 - Prestação de Contas mensal, e prestação de contas final, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades

realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, conforme consta no Manual de Parcerias com o Terceiro Setor.

8.1.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.1.3 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias após cada liberação do recurso, noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000
CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961
E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos descritos no Manual de Parcerias com o Terceiro Setor, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas em prazo hábil para análise e parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Prefeitura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência, correio eletrônico ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Igarapava - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

..... , de de 201...

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

ANEXO II

**TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÕES DO CHAMAMENTO
PÚBLICO**

(Instrução 02/2016 TCE-SP, art.130, alínea “e”)

Modalidade:	(x) Termo de Colaboração () Termo de Fomento
Nº do Chamamento	01/2018
Valor Estimado R\$	Valor por Extenso
R\$	
Fonte de Recurso	() 1- Municipal () 2- Estadual (x) 5 – Federal
Dotação Orçamentária	02 EXECUTIVO 02 06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.06.06 FUNDEB 12.365.0210.2270.0000-Manut.Do Ensino Infantil FUNDEB-Creche 367 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 05 262
Objeto	OFERECER EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE PARA CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 06 MESES A 5 ANOS E 11 MESES
Orgão Solicitante	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Solicitação de Abertura de Chamamento Público

Solicito ao Gestor das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil e Comissão de Seleção, a análise do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência e Minuta do Termo de Colaboração ou Fomento, e o devido parecer para a continuidade do processo.

Igarapava, -- de _____ de
2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000
CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961
E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

Verificação de Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros

Mediante a aprovação pela continuidade do processo de Chamamento Público, pelo Gestor das Parcerias e pela Comissão de Seleção, a Secretaria Municipal de Finanças efetuou a verificação da existência de dotação orçamentária e de recursos financeiros em conformidade com o Plano de Trabalho do presente Edital, e emite parecer:

() pela continuidade do processo por haver saldo de dotação orçamentária e disponibilização de recursos financeiros em conformidade com o Plano de Trabalho para a formalização da parceria e AUTORIZO a seqüência do Chamamento Público.

() Não há saldo de dotação orçamentária e disponibilização de recursos financeiros para atender o Plano de Trabalho e formalização da parceria, ficando negada a seqüência do processo.

Igarapava, -- de _____ de 2018

NOME

Secretário Municipal de Finanças

Nome

Gestor das Parcerias

Nome

Presidente da Comissão de Seleção

Parecer da Comissão de Seleção e Gestor das Parcerias

A Comissão de Seleção e o Gestor das Parcerias, após análise do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência e Minuta do Termo de Colaboração ou Fomento, emite parecer:

() com ressalvas e devolve ao órgão solicitante para as devidas correções, conforme relatório anexo. () favorável à continuidade do processo, conforme relatório anexo.

() Nega o pedido e encaminha ao órgão solicitante, conforme relatório anexo.

Igarapava/SP, -- , de _____ de 2018

**Aprovação do Prefeito
Municipal**

Considerando que o presente Chamamento Público foi efetuado pela equipe técnica do órgão solicitante, que a Comissão de Seleção e o Gestor das Parcerias efetuaram a análise do cumprimento dos requisitos da Lei Federal 13.019/2014, e a Secretaria Municipal de Finanças efetuou a verificação de dotação orçamentária e de recursos financeiros, na qualidade de administrador público municipal, estando de acordo com a proposta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

<input type="checkbox"/> Autorizo a abertura do Chamamento Público	
<input type="checkbox"/> Devolvo o processo ao Gestor da Parceria com ressalvas, conforme motivos abaixo <input type="checkbox"/> NÃO autorizo abertura do Chamamento Público, pelos motivos expostos abaixo.	
Motivos / Observações:	
Igarapava, -- de _____ de 2018	<hr/> JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000
CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961
E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

Usar Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

ANEXO III

**CRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº_____/ ____

Objeto: **XXXXXXXXXX**

A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob Nº _____, com sede (endereço, bairro, cidade, UF, CEP), por seu representante legal (nome), (cargo), RG, CPF ..., (documento anexo), credencia como representante o Sr. (NOME), (cargo/ qualificação), RG ..., CPF, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para participar do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, citado acima, e a prática de todo os demais atos inerentes ao chamamento e ao processo de seleção e julgamento das propostas em conformidade com a Lei Federal13.019/2014,suas alterações, e demais legislações vigentes.

Igarapava, SP, ____ de _____ de 2018

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000
CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961
E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

Usar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

(modelo)

CHAMAMENTO PÚBLICO N° _____/_____

Objeto : _____

(Nome da Organização da Sociedade Civil) por seu representante legal (documento anexo), inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede _____

nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, **DECLARA**, sob pena da lei, que atende a (Nome da Organização da Sociedade Civil) atende as exigências e cumpre plenamente os requisitos de habilitação prévia no edital, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, que tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO; que não se encontra declarada inidônea para participar ou contratar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Sendo expressão da verdade, firmamos a presente, para os fins e efeitos de direito, sob as sanções da lei e do Edital respectivo.

(Cidade, UF), _____ de _____ de 201_____

Nome :

Cargo :

CPF . MF :



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000
CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961
E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

Usar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO
OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE**

(art. 33, inciso V, alínea “b”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ / _____

Objeto: **XXX**

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “b” da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a **(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**, com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº., celebrou parcerias PREFEITURA MUNICIPAL DE, sito à, No,.....bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº, para a execução do objeto, pelo período de (meses/anos), **possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por ...anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente com a documentação exigida no Chamamento Público em epigrafe.**

(Cidade, UF) , _____ de _____ de 201__

Nome :
Cargo :
CPF. MF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000
CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961
E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE POSSUIR OU NÃO INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E
CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE
PARCERIA**

(art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações) (item 8.6., Edital)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ / _____

Objeto: **XXX**

DECLARAMOS, que em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a **(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**, com sede na, Nº., bairro, CEP....., Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.:

() Possui as instalações e condições materiais para o desenvolvimento da parceria do Chamamento Público em epigrafe, estando apta para cumprir a parceria na data prevista.

() Não possui as instalações exigidas no Chamamento Público em epigrafe, apresentando no Anexo VIII-A, a descrição das medidas que serão tomadas pela OSC, para cumprir o objeto da parceria.

() Não possui condições matérias exigidas no Chamamento Público em epigrafe, apresentando no Anexo VIII-A, a descrição das medidas que serão tomadas pela OSC, para cumprir o objeto da parceria.

() Não possui os profissionais técnicos e operacionais exigidos no Chamamento Público em epigrafe, apresentando no Anexo VIII-A, a relação de profissionais técnicos e operacionais que serão necessários contratar.

(Cidade UF), _____ de _____ de 201 _____

Nome :
Cargo :
CPF. MF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS A SEREM PROVIDENCIADOS PELA “OSC” PARA O DESENVOLVIMENTO DA PARCERIA

(art. 33., inciso V, alínea c, Lei Federal 13.019/2014 e alterações)

Nº CHAMAMENTO PÚBLICO	CIDADE / UF
	Prefeitura Municipal de Igarapava - SP

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaramos para os devidos fins, que a organização da sociedade civil, descrita acima, para atender o objeto do Edital do Chamamento Público, se compromete a cumprir os requisitos nos prazos determinados, e tomará as seguintes medidas:

CONSTRUÇÕES OU REFORMAS PREDIAIS NECESSÁRIAS A SEREM EFETUADAS

Descrever neste campo as instalações que devem ser construídas, adaptadas, reformadas para atender ao objeto do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

MÓVEIS OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM ADQUIRIDOS

--

Descrever neste campo a relação de móveis, equipamentos, etc. que serão necessárias para atender ao objeto do Edital. Mencionar a descrição do produto, modelo, especificações.

RECURSOS HUMANOS NECESSARIOS A SEREM CONTRATADOS

Cargo / Função	Quant.	Carga Horária	Valor Mensal

Descrever neste campo a relação de funcionários, quantidade, carga horária mensal, valor mensal com folha de pagamento, incluindo encargos, 13º salário, férias, etc, para atender ao objeto do Edital

Representante Legal	
Nome	Assinatura

Local/data
_____ de, _____ de _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000
CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961
E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VIII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas

alterações) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ /

Objeto: **XXX**

ATESTAMOS, que em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “c” da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a **(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**, com sede na _____, Nº. _____, bairro _____, CEP

_____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. _____, celebrou parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, sito à _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob No _____, para a execução do objeto _____, pelo período de (meses/anos), **não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e operacional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos termos contratuais, até a presente data.**

(Cidade UF), _____ de _____ de 201____

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000
CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961
E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARCERIAS ANTERIORES

(art. 39, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº_____/ ____

Objeto: **XXX**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a (**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº., celebrou parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE, sito à, Nº, bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº, para a execução do objeto, pelo período de (meses/anos), **NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, até a presente data.

_____ de _____ de 201__

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

ANEXO X

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI DIRIGENTES MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO/LEGISLATIVO OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
(Instrução 02/2016 TCE-SP, art.132, inciso XVI)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº_____/ ____

Objeto: **XXX**

A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) (OSC), inscrita no CNPJ sob Nº _____ sediada (domiciliada) em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, em conformidade com o art. 39, inciso III, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, **DECLARA que não possui dirigentes da OSC, parentes até 2º grau, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, que sejam membros do Poder Executivo ou Legislativo no Município de Batatais, ou Membros do Ministério Público**, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

_____, _____ de _____ de 201__

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000
CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961
E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTES ATÉ 2º GRAU NO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO OU NO MINISTÉRIO PÚBLICO

(art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e art.27, do Decreto 8.726/2016)
(Instrução 02/2016 TCE-SP, art.132, inciso XVI)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº_____/ ____

Objeto: **XXX**

A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob Nº _____ sediada (domiciliada) em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, em conformidade com o art. 39, inciso III da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e o art. 27 do Decreto 8.726/2016, **DECLARA** que o quadro diretivo da Organização da Sociedade Civil citada, **não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder Executivo ou Legislativo do Município, ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade**, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

_____, _____ de _____ de 201__

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE EMPREGAR OU NÃO PARENTES ATÉ 2º GRAU DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(Art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações) (instrução 02/2016 TCE-SP, art. 132, inciso XVI)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/ _____

Objeto: **XXX**

A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob Nº _____ sediada (domiciliada) em (cidade), no (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, DECLARA em conformidade com o art. 39, inciso III, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, que:

- () CONTRATA como prestador de serviços, com ou sem vínculo empregatício, parente do dirigente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, durante a vigência da parceria.
- () NÃO CONTRATA como prestador de serviços, com ou sem vínculo empregatício, parente do dirigente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, durante a vigência da parceria.

Inclusive assume o compromisso de não estabelecer a vinculação durante a vigência da parceria.

_____, _____ de _____ de 201____.

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR E NÃO HAVER REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO A SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS RECURSOS REPASSADOS NA PARCERIA.

(art. 27, inciso II, decreto 8.726/2016) (instrução 02/2016 TCE-SP, art. 132, inciso XVII)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____

Objeto : _____

A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob Nº _____ sediada (domiciliada) em (cidade), no (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, DECLARA que em conformidade com o art. 27, inciso II, do Decreto 8.726/2016, que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria, as hipóteses previstas em leis específicas.

_____ de _____ de 201 _____

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____

Objeto : _____

A (Prefeitura Municipal), inscrita no CNPJ sob Nº _____ sediada (domiciliada) em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, CPF _____ infra assinado, DECLARA que a (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ nº _____ sediada (domiciliada) em (cidade), no (endereço completo e CEP), **não submetendo-se às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, não estando impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.**

_____, _____ de _____ de 201__

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000
CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961
E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

ANEXO XV

**NOTIFICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA – RELAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS DA OSC
COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA PARCERIA (INVENTÁRIO)**

(art. 35, § 1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/____

Objeto : _____

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 35, § 1º, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade de....., Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº., possui bens e/ou serviços que não estão listados no Objeto, e serão disponibilizados em contrapartida à parceria do Chamamento Público em epígrafe, e que o mesmo se encontram relacionados nos quadros abaixo, devidamente identificados e especificados nas quantidades e valores avaliados.

INVENTÁRIO DE BENS QUE A ENTIDADE COLOCA A DISPOSIÇÃO DO OBJETO

ESTRUTURA FÍSICA:

(ex.: recepção, salas de atendimento, banheiros, almoxarifado, refeitório, etc.)

Item	Descrição (tipo, medida LxC, detalhes)	Qtde Existente	Valor avaliado	Qtde necessária ao objeto

MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS

(ex.: cadeiras, mesas, escrivaninhas, liquidificador, geladeira, fogões, lavadora, televisão, etc.)

Item	Especificação (descrição, modelo, marca, número de série, número do patrimônio, finalidade)	Qtde Existente	Valor avaliado	Qtde necessária ao objeto

EQUIPAMENTOS

(ex.: computador, Datashow, telas para Datashow, de vigilância e monitoramento, de fisioterapia, etc.)

Item	Especificação (descrição, modelo, marca, número de série, número do patrimônio, finalidade)	Qtde Existente	Valor avaliado	Qtde necessária ao objeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

SERVIÇOS:

(ex.: transporte, acompanhamento das famílias, treinamentos aos envolvidos, etc.)

Item	Descrição (descrever os serviços não elencados no Edital, que são necessários ao objeto, que a OSC possui)	Valor Avaliado Mensal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000
CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961
E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA,
NA HIPÓTESE DA EXTINÇÃO DA OSC**

(art. 35, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº_____/ ____

Objeto: **XXX**

A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob Nº _____
sediada (domiciliada) em (cidade), no (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome
do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, DECLARA que em conformidade
com o art. 35, § 5º, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, **que caso adquira
equipamentos ou materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da
parceria, o bem será inalienável, havendo a promessa de transferência da propriedade à
Prefeitura Municipal de Igarapava na hipótese da extinção da (NOME DA ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL).**

_____, _____ de ____ de 201 ____

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

ANEXO XVII

**DECLARAÇÃO DE ADOTAR ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DE
CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE PARA O
TERCEIRO SETOR**

(art. 33, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

(Modelo)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____ / ____

Objeto: _____

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que a **(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**, com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade de....., Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº., em conformidade com o art. 33, inciso IV, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, **adota o sistema de escrituração contábil em conformidade com os princípios de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade do terceiro setor.**

(Cidade UF), _____ de _____ de 201 ____

Nome:

Cargo:

CPF.MF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU DE NATUREZA SEMELHANTE

(utilizado para comprovar tempo de serviços)

CHAMAMENTO PÚBLICO No ____/_____

Objeto: _____

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “b” da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº., celebrou parcerias com (nome do órgão), sito à, No, bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob No, para a execução do objeto, no período de / / a / /, e que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante.

(Cidade UF) , _____ de _____ de 201__

Nome:

Cargo:

CPF.MF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

ANEXO XIX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	Nº da Proposta
	Nº de controle da OCS

Nº CHAMAMENTO PÚBLICO	CIDADE / UF
	Prefeitura Municipal de Igarapava - SP

OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrever o Objeto do Chamamento Público de acordo com o Edital

DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
Razão Social:	
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Telefone:	Ramal:
CNPJ:	Insc. Estad.:
Dias de Atendimento:	
Horários de Atendimento:	
Site Oficial:	
Email Corporativo:	

DADOS DO ESTABELECIMENTO ONDE SERÁ PRESTADO O ATENDIMENTO DA PARCERIA	
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Telefone:	Ramal:
CNPJ:	Insc. Estad.:
Nome do Responsável:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	Celular:
Email Corporativo:	

Endereço Residencial: (*)	
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Email Pessoal:	

Nota: (*) Dados Solicitados pelo TCE-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua: Capitão Antonio Augusto Maciel, 35 – Centro – CEP:14.540-000

CNPJ: 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172-6395 – FAX: 916) 3172-5961

E-MAIL: igarapava.lic@gmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PARCERIA

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	Celular:
Email Corporativo:	
Formação Profissional:	
Nº do Registro Profissional:	
Conselho de Classe:	

DESCRIÇÃO DA PARCERIA OFERTADA

Objetivo Geral: (descrever o objetivo geral da parceria, a realidade atual e proposta e metas a serem cumpridas)

Público Alvo: (descrever o público alvo no atendimento da parceria)

Realidade Atual e Proposta: (descrição da realidade atual e e proposta, demonstrando o nexo entre essas realidades e as atividades e metas a serem atingidas)

Metas a serem Atingidas: (Ex.: número de atendimentos, montante a ser executado, serviços ofertados, etc.)

INDICADORES QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS PROPOSTOS

Indicadores Quantitativos e Qualitativos: (descrever os indicadores quantitativos e qualitativos propostos para o acompanhamento da parceria)

ATIVIDADES / METODOLOGIA / CRONOGRAMA / QUANT. ATENDIMENTOS / METAS - OFERTADOS

1.1. Atividade:
1.2. Objetivos Específicos: (descrever os objetivos específicos para a atividade)
1.3. Metodologia Utilizada: (Ex.: número de atendimentos, montante, quantidade, serviços ofertados, etc.)
1.4. Cronograma: (período que será executada a atividade)
1.5. Quant. de Atendimentos: (quantidade de atendimentos por atividade)
1.6. Meta a ser Atingida: (quantidade ou % a ser atingido)
1.7. Informações Complementares: (descrever outras informações importantes sobre a atividade)

Descrever as informações acima para cada uma das atividades

RECURSOS HUMANOS EXISTENTES					
Cargo / Função	Quan t.	C. Horária		Qt. Mês/ A	Valor Mensal

Utilizar quantas linhas forem necessária

RECURSOS HUMANOS QUE NECESSITA CONTRATAR					
Cargo / Função	Quan t.	C. Horária		Qt. Mês/ A	Valor Mensal

DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA INSTALADA - PREDIAL

Tipo, Medida (LxC), Descrição da Área: (descrever as áreas disponibilizadas, tipo - recepção, salas, banheiros, etc., medida comprimento x largura e descrição)

Instalações Predial a serem efetuadas para atender o Objeto: (descrever reformas, construções e adaptações nas instalações prediais que serão necessárias para atender o objeto) - art. 33, inciso V, alínea "c" e § 5º

Nota: Utilizar quantas linhas forem necessárias

DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA INSTALADA - EQUIPAMENTOS

Equipamentos: descrever todos os equipamentos a serem disponibilizados na parceria (descrição do produto, modelo, marca, patrimônio ou número de série, outras especificações) especificar o Valor Estimado R\$. (descrever os equipamentos disponibilizadas) - art. 35, §1º

Equipamentos a serem adquiridos: (descrever os equipamentos que serão adquiridos para atender o objeto da proposta) - art. 33, inciso V, alínea "c" e § 5º

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES OFERTADOS PELA OSC

Serviços Complementares: (inserir a relação dos serviços complementares, ofertados pela OSC, caso houver, que não estão listados no Edital e/ou no Plano de Trabalho)

Nota: Utilizar quantas linhas forem necessárias para descrever os serviços a serem prestados.

CUSTEIO PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

Descrever a metodologia utilizada para o custeio da proposta, e anexar planilha detalhada de custos.

CUSTO GLOBAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO

Previsão Global: R\$		Custo Mensal: R\$		
Cronograma de desembolso				
Dia /mês	Valor R\$		Dia/ mês	Valor R\$

Nota: Anexar planilha de custos e demais justificativas da proposta do custo global.

Justificativa da Proposta

Justificativa: (justificar a proposta e seu detalhamento)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Descrever outras informações complementares para a execução da parceria. Havendo propostas de alteração no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração (instrumento jurídico) inserir as propostas e as justificativas neste campo. Caso seja necessário inserir anexos.

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES DA OSC**Representante****Legal:**

Nome: Assinatura

Responsável pela Prestação de Contas

Nome: Assinatura

LOCAL / DATA

_____, de _____ de 201____

ANEXO XX

REQUERIMENTO DE INSENÇÃO DE TARIFAS

Ao Banco (do Brasil ou Caixa)

Agência (número/cidade)

Senhor Gerente

A (entidade), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada (domiciliada) em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra assinado, solicita o cadastramento da conta (número), (agencia), nesta instituição com **ISENÇÃO DE TARIFAS**, para todo tipo de movimentação própria e transação com terceiros, no período de vigência do (termo de fomento/termo de colaboração nnnn/aaaa), na forma prevista no art. 51 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, redação alterada pela lei 13.204 de 15 de dezembro de 2015.

Para isso, encaminha cópia anexa do instrumento jurídico comprovando o benefício previsto na legislação.

“Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.”

Cidade, UF, (dia) de (mês) de (ano)

Identificação de quem

assina (Dirigente)

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO XXI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Igarapava

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO N°: _____ / _____

OBJETO: EDUCAÇÃO INFANTIL : atender crianças na faixa etária de 06 meses a 5 anos e 11 meses

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

ÓRGÃO/ENTIDADE

PÚBLICO(A):

Nome e cargo:

E-mail

institucional:

E-mail

pessoal:

Assinatura:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome e cargo:

E-mail

institucional:

E-mail

pessoal: